



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.575, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0103.2.083	Manutenção do Transporte de Pacientes	
354-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.853,00
04.122.0425.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
360-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
374-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.147,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		10.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
345-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 4.361, de 29 de Agosto de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 4.428, de 19 de Dezembro de 2014 (LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de novembro de 2015.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

São José do Rio Pardo

Edição de 07/11/2015

João Delfino

Visto